



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 1054/2011

**CONCEDE OUTORGA PRECÁRIA PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA,
MEDIANTE CADASTRO E REITERA AS OUTORGAS CONCEDIDAS
SEGUNDO O INCISO II DO ART 1º DO DECRETO Nº 37.033/96, AOS
PROPRIETÁRIOS DE BARRAGENS NA BACIA DO RIO SANTA MARIA**

A Diretora do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003

Resolve

Art. 1º - Outorgar de forma precária e mediante cadastro os usuários, proprietários de barragens constantes somente da tabela I anexa, para reservação de água através de barragens.

Parágrafo Único - No prazo de 90 (noventa) dias deverão ser acrescentadas à tabela I, anexa, informações consolidadas, entre o DRH, Comitê e Usuários, sobre o nome do proprietário da barragem, o nome do curso de água onde ocorre a intervenção, consumo médio de água utilizado na irrigação, área irrigada, o volume do reservatório e a altura da barragem e coordenadas planas.

Art 2º - Reiterar as outorgas concedidas, aos usuários constantes da tabela anexa II, nos termos do Inciso II, Art 1º do Decreto nº 37.033/96, desde que o usuário também esteja constando na tabela anexa I.

Art 3º - Até a data de 31 de julho de 2012 os usuários de barragens constantes somente da tabela I, deverão instruir processo de regularização de barragem segundo os termos de referência do DRH, sob pena de revogação desta outorga.

Art. 4º - Esta autorização poderá ser suspensa nos casos de conflito entre usuários ou de informações contraditórias ao que consta no cadastro.

Art. 5º - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário .

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2011

Nanci Beghini Giugno,
Diretora do Departamento de Recursos Hídricos